



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS ANO II - EDIÇÃO 94 - 17 de dezembro de 2018

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a reorganização do atendimento referente ao segmento da Educação Especial.

PROF.^a VERA LÚCIA BORELLI,
Secretária Municipal de Educação de

Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir as vagas da Educação Especial nas EMEBs. de Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II, abaixo

relacionadas, devido às características variáveis no atendimento referente a este segmento, sendo que os professores alocados nestas Unidades Escolares serão removidos para a Secretaria Municipal de Educação, "ex officio".

Art. 2º Serão extintas as vagas de Educação Especial, nas seguintes EMEBs:

EMEB.	Quantidade de Vagas
- EMEB. Prof. ^a Alice de Campos Lapa	01 vaga
- EMEB. Esther Nogueira	01 vaga
- EMEB. Guilhermina Kowalesky	01 vaga
- EMEB. Prof. ^a Maria Aparecida Toledo Strazzacappa	01 vaga
- EMEB. Tutu Balloni	02 vagas
- EMEB. Cecilia Meireles	01 vaga (Ensino Fundamental II)
- EMEB. Educador Paulo Freire	02 vagas
- EMEB. Estudante Ximena Coelho Pereira	02 vagas
- EMEB. Florestan Fernandes	01 vaga (Ensino Fundamental II)
- EMEB. Rodrigo Octávio Langaard de Menezes	02 vagas

Art. 3º Os Professores de Educação Especial, que tiveram as vagas extintas nas EMEBs. de Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II serão declarados adidos, ficando assegurado a estes docentes removidos "ex officio" o direito de, na data da atribuição, manifestar sua opção pelo retorno a unidade de origem, opção essa que terá validade por 5 (cinco) anos.

§ 1º O retorno a que se refere o "caput" deste artigo efetuar-se-á desde que:

- ocorra vaga;
- os docentes se encontrem nas unidades escolares para as quais foram remanejados;

§ 2º - Havendo mais de um candidato com opção de retorno, deverá ser observada a classificação dos mesmos;

§ 3º - A possibilidade de retorno decorrente da opção feita cessará quando, sugerida a vaga o candidato convocado deixar de comparecer ou manifestar

expresso desinteresse pela mesma.

Art. 4º A atribuição para os docentes de Educação Especial alocados na Secretaria Municipal de Educação, será feita mediante lista única, obedecendo a classificação por tempo de serviço no cargo.

Art. 5º O atendimento do segmento da Educação Especial, conforme a demanda do município será organizado conforme segue:

§ 1º Atendimento Educacional Especializado em uma única Unidade Escolar – Se caracteriza por atendimento de grupos de estudantes público alvo do segmento da Educação Especial ou acompanhamento individual de estudante incluso em sala regular.

§ 2º Polos de atendimento – Alunos que necessitam de Atendimento Educacional Especializado que serão atendidos em Unidades Escolares, previamente determinadas, não necessariamente

na UEM em que estão regularmente matriculados.

§ 3º Itinerância do professor – O professor especializado em Educação Especial irá deslocar-se até a escola que tenha estudantes público alvo do atendimento do segmento da Educação Especial, para oferecer o atendimento de acordo com as suas necessidades, podendo atender em até duas Unidades Escolares.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE COSMÓPOLIS, 14 DE DEZEMBRO DE
2018.**

**PROF.^a VERA LÚCIA BORELLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE COSMÓPOLIS**